



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA
(BC Pro MG 1842)
BATALHÃO ANTONIO MARIA COELHO**



DIEx Nr 006– SALC/17ºBFron
EB:64055.000486/2021-66

Corumbá-MS, 13 de Janeiro de 2021.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Conformidade dos Registros de Gestão

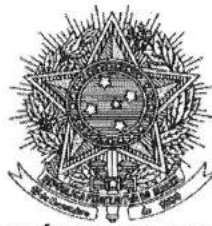
Assunto: Remessa de documentação

Anexos: Termo de contrato de prestação de serviços Nº 002/2020 que fazem entre si a união, por intermédio do 17º Batalhão de Fronteira e a empresa Print & Copy equipamentos e serviços ltda – DIEx nº 006/2021 – SALC 13 janeiro 2021

1. Versa o presente expediente sobre remessa de documentos.
2. Remeto-vos o documento em anexo, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

LUCAS ESPINATO DE MORAES – 1º TEN
Chefe da seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.
AÇO!"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA
(BC Prov MG/1842)
BATALHÃO ANTONIO MARIA COELHO**



PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

**TERMO DE CONTRATO Nº 02/2020
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO 17º
BATALHÃO DE FRONTEIRA E A
EMPRESA PRINT & COPY
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
LTDA.**

A União, representada pelo 17º Batalhão de Fronteira, com sede na Rua Cáceres, Nr 425, Centro, Corumbá – MS, CEP: 79.304-040, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.632.016-0001-91, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, **RODRIGO COZENDEY PIRES**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no DOU Nr 115 de 17 de julho de 2019, portador da Carteira da matrícula funcional nº 092550604-0, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo Comandante do Exército, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com o Sistema de Registro de Preços, sob o nº 6/2019, Processo Administrativo nº 64686.00480/2019- 72, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ 01.798.250/0001-81, com endereço na RUA BAHIA, 2504 - MONTE CASTELO. Município: Campo Grande / Mato Grosso do Sul , CEP: 13.566-611, representada por **NELSON MIRANDA DOS SANTOS CPF 106-453-221-72**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços reprográficos, monográficos e policromáticos para o 17º Batalhão de Fronteira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão 06/2019 – UASG 160131.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
01	Arrendamento Impressora / (Leasing) Mercantil Financeiro de Multifuncional / Plotter	Unidade	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

Aceito para: PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Reprográficos monocromáticos, através da disponibilização de 20 (vinte) multifuncionais com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente) monocromáticas, com uma franquia de 30000 (trinta mil) páginas por mês, com as seguintes características: visor ou monitor de tela plana, velocidade mínima de 30 ppm no formato A4 para modo copiadora e impressora, suporte à resolução ótica mínima para cópia, digitalização e impressão de 600x600 dpi, Suporta formatos de papel em A4 em modo copiadora e impressora, ampliação e redução de 25% a 400%, suporta gramaturas de 75 a 150 g/m², modo duplex automático frente e verso (sem interferência do usuário) para o modo copiadora e impressora, possui gaveta de alimentação de entrada de papéis com capacidade mínima de 250 folhas A4, possui ciclo de capacidade mensal para 50.000 (cinquenta mil) páginas, placa de rede padrão Ethernet 10/100/1000 Base Tx, possui 01 (uma) saída USB com velocidade mínima 2.0, possuir drivers para Windows 07, Windows 10 /Server 2008, Server 2012, Server 2016 e Linux (Ubuntu e derivados), protocolos de rede aceitos: TCP/IP (IPv4, IPv6), impressão segura e PDF direct. Unidade de Medida: Mês.

Situação: Aceito e Habilitado

Termo de Contrato Nº 02/2020 – Locação de Impressoras

Min. Del. E. O.
 04
 Rubrica
 11.00000000

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
02	Arrendamento Mercantil Financeiro de Impressora/ Multifuncional / Plotter (Leasing)	Unidade	12	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00

Aceito para: PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Descrição Complementar: Prestação de serviços reprográficos policromáticos, através da disponibilização de 02 (duas) impressoras com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente) policromático com uma franquia de 1000 (Hum mil) páginas por mês, com as seguintes características: impressoras com tecnologia eletrofotográfica a seco policromático com funções de impressora, velocidade mínima de 20 (vinte) páginas por minuto em modo policromático e monocromático, visor ou monitor de tela plana, resolução mínima de 600 dpi no modo impressora, suporte de formatos de papel de A4, suportar gramaturas de até 210 g/m2, modo duplex automático (sem interferência do usuário) no modo impressora, possui gaveta de alimentação de entrada de papel com capacidade para 250 (duzentos e cinquenta) folhas padrão A4, possui ciclo de trabalho mensal de 50.000 (cinquenta mil) páginas/mês, Placa de rede padrão Ethernet 10/100/1000 Base Tx, possui 01 (uma) saída USB no mínimo 2.0, Drivers para Windows 07, Windows 10, Server 2008, Server 2012, Server 2016 e Linux (Ubuntu e derivados), protocolos de rede mínimos suportados: TCP/IP (IPv4 e IPv6). Unidade: 1 Mês. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP.

Situação: Aceito e Habilitado

Total do Fornecedor	R\$ 25.080,0000
----------------------------	------------------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 25.080,0000
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

[Handwritten signatures and initials]



4. CLÁUSULA QUARTA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido.

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

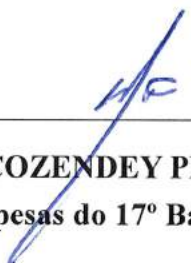
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Corumbá/MS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Corumbá-MS, 23 de setembro de 2020.

CONTRATANTE:



RODRIGO COZENDEY PIRES - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 17º Batalhão de Fronteira

CONTRATADA:




NELSON MIRANDA DOS SANTOS
CPF 106.453.221-72
Contratado

TESTEMUNHAS:



Lucas Espinato de Moraes - 1º Ten



Karinne Pinheiro Salles Barbosa – 3º Sgt